



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ___/___/2024

1ª Discussão ___votos a favor e ___contra

2ª Discussão ___votos a favor e ___contra

3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

PROTOCOLO Nº 6185/2024

DATA ENTRADA 05/12/2024

HORÁRIO 14:30

PROJETO DE LEI Nº 2147/2024

Institui o programa Rua Viva, e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Visconde do Rio Branco - MG o "Programa Municipal Rua Viva", com o objetivo de criar espaços públicos destinados à promoção da cultura, do lazer e da prática de esportes e de atividades físicas.

Art. 2º O "Programa Municipal Rua Viva" será efetivado através do fechamento total ou parcial, aos domingos e feriados, de vias públicas em pontos centrais do Município, com a finalidade de incentivar a população municipal a ocupar os espaços urbanos com atividades culturais, de lazer e atividades esportivas.

§ 1º Fica a critério do Poder Executivo Municipal, com o apoio da Secretaria de Trânsito, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste Programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá promover ampla divulgação para a execução do programa, incluindo a fixação de cartazes em locais estratégicos, o incentivo à participação em todas as escolas do município bem como em projetos direcionados, prioritariamente, a crianças, adolescentes e jovens do município.

Art. 4º Nas ruas onde o programa será aplicado serão permitidas, dentre outras, as seguintes atividades:

I - culturais;

II - físico-esportivas;

III - de lazer e recreação;

IV - comerciais e de serviços instaladas nas edificações lindeiras



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 1º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com equipamentos e materiais do poder público, como cavaletes, cones ou similares.

§ 2º O horário de funcionamento do programa será, preferencialmente, de 08h às 17h.

§ 3º Não será permitida a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados.

§ 4º Nos períodos de funcionamento do Programa Rua Viva fica proibido o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos lotes vizinhos à área delimitada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo desenvolver, de forma participativa, projetos urbanísticos de ambientação local de ação do Programa Rua Viva, bem como instalar sinalização de trânsito adequada, nos quais deverão estar previstos os bloqueios da via, iluminação adequada às atividades noturnas, readequação do passeio quando necessário e instalação de sanitários públicos móveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de dezembro de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal Rua Viva tem como objetivo fundamental transformar os espaços públicos em ambientes que incentivem a cultura, o lazer e a prática de esportes e atividades físicas, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população.

A iniciativa busca promover alternativas de convivência e socialização que incentivem o uso saudável e comunitário dos espaços urbanos.

Com a proposta de fechar vias públicas aos domingos e feriados, o programa pretende transformar ruas e avenidas centrais em pontos de encontro e convivência, oferecendo espaços seguros e convidativos para todas as faixas etárias. Essas áreas, dedicadas a atividades culturais, de lazer e esportivas, fortalecem o senso de comunidade, estimulam a interação social e incentivam a prática de atividades físicas e culturais.

A atuação ativa do Poder Executivo Municipal na escolha das vias públicas envolvidas assegura que a implementação seja ajustada às necessidades locais. A Secretaria Municipal de Trânsito será responsável pela seleção dos pontos de fechamento, considerando a dinâmica urbana e o interesse dos moradores, a fim de otimizar os benefícios proporcionados pelo programa.

Além de fomentar o bem-estar e a saúde da população, o Programa Municipal Rua Viva surge como uma proposta inclusiva para fortalecer os laços sociais e revitalizar os espaços urbanos, estimulando práticas que integram cultura e lazer. A implantação desta lei representa um avanço importante na criação de uma cidade mais humana, acessível e saudável.

A aprovação e execução do projeto são essenciais para oferecer aos cidadãos espaços públicos de qualidade, onde atividades culturais, esportivas e de lazer possam prosperar. O envolvimento de todos os setores da sociedade, em conjunto com o apoio e coordenação do Poder Executivo, será decisivo para o êxito do Programa Municipal Rua Viva.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de dezembro de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)